



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022-000037
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 21.193.071/0001-28, neste ato representado pelo secretário Sr. Diego Almeida Vieira Campos nomeado pela Decreto nº 0155, de 30 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022-000037**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE - PA.

Empresa: ADSEV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME; C.N.P.J. nº 40.543.408/0001-24, estabelecida à av terezina abreu vita, s/n quadra 109 lote 15 e 1, vila união, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 009.924.502-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	NOBREAK 700VA - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	20.00	419,990	8.399,80
00012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. - Marca.: BROTHER MODELO SIMILAR LASER DCPL5652DN, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB.	UNIDADE	15.00	4.000,000	60.000,00
				VALOR TOTAL R\$	68.399,80

Empresa: HD SAT COM DE EQUIP ELETRON EIRELI; C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE,228, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). VIUMONES BATISTA SANTANA, C.P.F. nº 794.150.672-68, R.G. nº 4739996 2VIA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR CORE I3 OU RYZEN 3 - Marca.: HD SAT PROCESSADOR MINIMO INTEL 10ª GERAÇÃO, RYZEN 3ª GERAÇÃO PLACA MAE, ASUS, GIGABYTE, MSI, ASROCK OU SIMILAR MEMORIA RAM 8 GB DDR4 SSD 480GB MOUSE TECLADO	UNIDADE	70.00	1.900,000	133.000,00
00035	TONER CE283A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP - Marca .: PREMIUM (1.500 COPIAS COM 5% COBERTURA)	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
				VALOR TOTAL R\$	139.000,00

Empresa: JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI; C.N.P.J. nº 19.488.746/0001-14, estabelecida à av 06 nº 864, centro, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO VICTOR SOUSA LOPES, C.P.F. nº 028.937.862-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00036	TONER CE285A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP - Marca.: EVOLUT (1.500 COPIAS COM 5% COBERTURA)	UNIDADE	150.00	89,000	13.350,00
00042	TONER TN2340/2370 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTH ER - Marca.: EVOLUT (2.600 COPIAS COM 5% COBERTURA)	UNIDADE	400.00	50,000	20.000,00
00044	TONER TN1060 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: EVOLUT	UNIDADE	300.00	49,000	14.700,00
00045	TONER TN3472 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - Marca.: EVOLUT (12.000 COPIAS COM 5% COBERTURA)	UNIDADE	700.00	55,000	38.500,00
				VALOR TOTAL R\$	86.550,00

Empresa: L DE A B DANTAS; C.N.P.J. n° 42.726.388/0001-52, estabelecida à av governador jorge teixeira, industrial, Porto Velho RO, representada neste ato pelo Sr(a). LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, C.P.F. n° 861.357.832-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	CONECTOR RJ45 - Marca.: EXBOM CAT6 BLINDADO 100% COBRE	UNIDADE	50.00	2,790	139,50
00023	SSD NVME 240 GB - Marca.: WD GREEN	UNIDADE	15.00	198,090	2.971,35
00024	MEMORIA RAM DDR3 8GB - Marca.: DDR3 8GB	UNIDADE	15.00	95,890	1.438,35
00025	MEMORIA RAM DDR4 8GB - Marca.: DDR4 8GB	UNIDADE	15.00	149,990	2.249,85
				VALOR TOTAL R\$	6.799,05

Empresa: NORTE FRIOS-EIRELI; C.N.P.J. n° 34.257.492/0001-17, estabelecida à RUA FRANCISCO MATARAZO, MARAJOARA II, Xinguara PA, (94) 98406-8236, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA, C.P.F. n° 371.288.845-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00053	CARTUCHO DE TINTA 552XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP COM 70ML PRETA - Marca.: MICROJET	UNIDADE	50.00	84,900	4.245,00
00056	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 544 BLACK 65ML - Marca.: INKTUBE (ORIGINAL DA IMPRESSORA)	UNIDADE	50.00	46,990	2.349,50
00057	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 544 CYAN 6 5ML - Marca.: INKTUBE (ORIGINAL DA IMPRESSORA)	UNIDADE	50.00	46,990	2.349,50
00058	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 544 MAGENT A 65ML - Marca.: INKTUBE (ORIGINAL DA IMPRESSORA)	UNIDADE	50.00	46,990	2.349,50
00059	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 544 YELLOW 65ML - Marca.: INKTUBE	UNIDADE	50.00	46,990	2.349,50
00060	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 664 BLACK 70ML - Marca.: INKTUBE (ORIGINAL DA IMPRESSORA)	UNIDADE	50.00	46,990	2.349,50
00061	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 664 CYAN 7 0ML - Marca.: INKTUBE (ORIGINAL DA IMPRESSORA)	UNIDADE	50.00	48,990	2.449,50
00062	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 664 MAGENT A 70ML - Marca.: INKTUBE ORIGINAL DA IMPRESSORA	UNIDADE	50.00	46,590	2.329,50
00063	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON N° 664 YELLOW 70ML - Marca.: INKTUBE ORIGINAL DA IMPRESSORA)	UNIDADE	50.00	46,590	2.329,50
				VALOR TOTAL R\$	23.101,00

Empresa: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. n° 08.255.726/0001-87, estabelecida à q onze, nova maraba, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. n° 319.589.071-20, R.G. n° 1482990 SSP-GO GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UNIDADE	10.00	55,000	550,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00005	ENTRADA P2 ESTEREO, ALIMENTAÇÃO USB ADAPTADOR WIFI USB VELOCIDADE MINIMA 150MB/S.	UNIDADE	15.00	75,000	1.125,00
00018	PLACA DE REDE PCI XPRESS GIGALAN	UNIDADE	15.00	65,000	975,00
				VALOR TOTAL R\$	2.650,00

Empresa: PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.378.533/0001-77, estabelecida à AVENIDA LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte PA, (94) 99191-5394, representada neste ato pelo Sr(a). IRAN DE SANTANA ALENCAR, C.P.F. nº 010.560.071-76, R.G. nº 4911167 DGPC-GO GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	NOTEBOOK CORE I3 OU RYZEN 3 - Marca.: ACER PROCESSADOR MINIMO INTEL 10ª GERAÇÃO, RYZEN 3ª GERAÇÃO MEMORIA RAM 8 GB DDR4 SSD 480GB	UNIDADE	50.00	2.499,000	124.950,00
00006	CABO HDMI 3 METROS - Marca.: BRASFORMA	UNIDADE	15.00	24,460	366,90
00007	TECLADO USB COM FIO - Marca.: BRIGHT	UNIDADE	25.00	39,800	995,00
00008	MOUSE USB COM FIO 1000 DPI - Marca.: EXBOM	UNIDADE	25.00	18,260	456,50
00009	SSD 240 GB - Marca.: ALLTEK	UNIDADE	20.00	149,900	2.998,00
00010	FONTE ATX DESKTOP 450W REAIS AUTOMATICA - Marca.: FORTEK	UNIDADE	20.00	269,800	5.396,00
00011	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Marca.: BROTHER MODELO SIMILAR AO HP LASERJET M428FDW	UNIDADE	15.00	3.199,000	47.985,00
00013	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL A4 COM WIFI - Marca.: EPSON	UNIDADE	15.00	899,000	13.485,00
00014	BATERIA NOBREAK 7ª - Marca.: PIONEIRO	UNIDADE	50.00	105,800	5.290,00
00015	BATERIA NOBREAK 5ª - Marca.: YDS BATERIAS	UNIDADE	50.00	86,900	4.345,00
00016	APRESENTADOR DE SLIDE - Marca.: SHINKA	UNIDADE	15.00	57,500	862,50
00017	MONITOR 19 POLEGADAS - Marca.: BRX SAIDA DE VIDEO VGA E HDMI	UNIDADE	15.00	480,000	7.200,00
00020	TELA DE PROJEÇÃO (CARACTERÍSTICA TÉCNICA) - Marca.: IMEX retrátil tripé 2,00x2,00-110 polegadas; tecido tipo matte white com blackout total; superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; tensionada verticalmente; correção de efeito trapézio (keystone) com ajuste de inclinação da tela: estojo metálico e pés com pintura eletrostática, na cor preta; base articulada formando o tripé cromado; haste de sustentação cromada; rolo da tela em tubo macânico, não calandrado, suporte de fixação do rolo no estojo com buchas de latão; parada em qualquer ponto do desenrolar da tela (multipoint); (bordas pretas nas laterais);	UNIDADE	10.00	535,000	5.350,00
00021	ALICATE CLIPADOR RJ45 - Marca.: EXBOM	UNIDADE	2.00	38,950	77,90
00022	MINI RACK DE PAREDE 12U - Marca.: MAX	UNIDADE	15.00	799,990	11.999,85
00026	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Marca.: BRIGHT	UNIDADE	30.00	64,000	1.920,00
00027	MICROFONE - Marca.: SHINKA MODELO SIMILAR AO JWL U-585 DINÂMICO UNIDIRECIONAL PRETO	UNIDADE	15.00	798,000	11.970,00
00028	PENDRIVE 16GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15.00	26,990	404,85
00029	PENDRIVE 64GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	15.00	35,500	532,50
00030	SMART TV 65 POLEGADAS - Marca.: AOC SIMILAR AO MODELO NEO QLED 4K 65QN83B 2022, MINI LED, PAINEL 120HZ, PROCESSADOR COM IA, SOM EM MOVIMENTO, TELA SEM LIMITES, DESIGN SLIM, ALEXA BUILT IN, DOLBY ATMOS	UNIDADE	5.00	3.599,980	17.999,90
00031	SMART TV QLED 4K - Marca.: LG SIMILAR AO MODELO THE SERO 43" 2022 43LS05B, TELA MATE, TV TAMBÉM NA VERTICAL, SOM DE 60W RMS E 4.1 CANAIS, MODO RETRATO, MODO AMBIENTE	UNIDADE	7.00	3.399,000	23.793,00
00032	TONER CF226X COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP - Marca.: FUSÃO COLOR	UNIDADE	100.00	56,600	5.660,00
00033	TONER CE278A COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP - Marca.: FUSÃO COLOR (2.100 COPIAS COM 5% COBERTURA)	UNIDADE	100.00	50,790	5.079,00
00034	TONER CF280X COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP - Marca.	UNIDADE	50.00	53,500	2.675,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



.: FUSÃO COLOR (6.500 COPIAS COM 5% COBERTURA)					
00037	TONER TN3382 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - UNIDADE	100.00	53,070	5.307,00	
Marca.: FUSÃO COLOR (8.000 COPIAS COM 5% COBERTURA)					
00038	TONER TN450 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - M UNIDADE	100.00	51,000	5.100,00	
arçã.: FUSÃO COLOR (2.600 COPIAS COM 5% COBERTURA)					
00039	TONER TN880 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - M UNIDADE	100.00	54,550	5.455,00	
arçã.: FUSÃO COLOR					
00040	TONER D104S COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG - M UNIDADE	30.00	54,750	1.642,50	
arçã.: FUSÃO COLOR (1.500 COPIAS COM 5% COBERTURA)					
00041	TONER D101S COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG - M UNIDADE	30.00	53,230	1.596,90	
arçã.: FUSÃO COLOR (1.500 COPIAS COM 5% COBERTURA)					
00043	TONER TN750 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - M UNIDADE	100.00	54,000	5.400,00	
arçã.: FUSÃO COLOR					
00046	TONER TN3442 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER - UNIDADE	50.00	53,870	2.693,50	
Marca.: FUSÃO COLOR (8.000 COPIAS COM 5% COBERTURA)					
00047	CARTUCHO DE TINTA 664XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	56,600	2.830,00	
HP COM 12ML COLORIDA - Marca.: FUSÃO COLOR					
00048	CARTUCHO DE TINTA 122XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	57,000	2.850,00	
HP COM 10ML PRETA - Marca.: FUSÃO COLOR					
00049	CARTUCHO DE TINTA 122XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	57,000	2.850,00	
HP COM 12ML COLORIDA - Marca.: FUSÃO COLOR					
00050	CARTUCHO DE TINTA 664XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	56,070	2.803,50	
HP COM 12ML PRETA - Marca.: FUSÃO COLOR					
00051	CARTUCHO DE TINTA 664XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	79,900	3.995,00	
HP COM 12ML YELLOW - Marca.: FUSÃO COLOR					
00052	CARTUCHO DE TINTA 662XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	56,080	2.804,00	
HP COM 70ML COLORIDA - Marca.: FUSÃO COLOR					
00054	CARTUCHO DE TINTA 662XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	55,130	2.756,50	
HP COM 70ML MAGENTA - Marca.: FUSÃO COLOR					
00055	CARTUCHO DE TINTA 662XL COMPATIVEL PARA IMPRESSORA UNIDADE	50.00	60,050	3.002,50	
HP COM 70ML CYAN - Marca.: HP					
00064	TRITURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS 110V - Mar UNIDADE	3.00	2.997,000	8.991,00	
ca.: NAGANO					
00065	HD EXTERNO DE 1 TB - Marca.: SEAGATE UNIDADE	10.00	290,900	2.909,00	
00066	HD EXTERNO 2 TB - Marca.: SEAGATE UNIDADE	5.00	379,850	1.899,25	
				VALOR TOTAL R\$	366.677,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, tendo sua vigência até dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

PREFEITURA



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022-000037, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022-000037 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Fundo Municipal de Educação
C.N.P.J. nº 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

NORTE FRIOS-EIRELI
C.N.P.J. nº 34.257.492/0001-17
CONTRATADO

PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME
C.N.P.J. nº 18.378.533/0001-77
CONTRATADO

JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI
C.N.P.J. nº 19.488.746/0001-14
CONTRATADO

ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME
C.N.P.J. nº 40.543.408/0001-24
CONTRATADO

HD SAT COM DE EQUIP ELETRON EIRELI
C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85
CONTRATADO

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87
CONTRATADO

L DE A B DANTAS
C.N.P.J. nº 42.726.388/0001-52

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



CONTRATADO

PREFEITURA